



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 068/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019. SUBSTITUTIVO.**

***Autoriza abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 148.000,00 com recursos do excesso de arrecadação e da anulação parcial de rubrica orçamentária.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao Órgão Legislativo o seguinte:

**PROJETO DE LEI**

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), com a inclusão nas seguintes rubricas orçamentárias:

03 – SECRETARIA MUNIC. ADMIN. IND. E COMÉRCIO.

02 – Encargos Gerais do Município.

22.661.0109.0005 – Apoio a Empresas.

3.3.3.60.45.00.00.00.00 Subvenções Econômicas (344) (0001).....R\$ 60.000,00

05 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E TURISMO.

04 – Recursos Vinc. – Fundeb - Infantil.

12.365.0110.2006 – Manutenção da Educação Infantil.

3.3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantag. Fixas – P. Civil (5010) (0031).R\$ 15.000,00

3.3.1.90.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais (5011) (0031).....R\$ 20.000,00

05 – Recursos Vinc. - Fundeb - Fundamental.

12.361.0110.2007 – Manutenção Ensino Fundamental.

3.3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantag. Fixas – P. Civil (5016) (0031).R\$ 15.000,00

3.3.1.90.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais (5017) (0031).....R\$ 20.000,00

06 – SECRET. MUNIC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

01 – FMA – Fundo Municipal da Agricultura.

20.122.0078.2008 – Manutenção Serviços Agricultura.

3.3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantag. Fixas – P. Civil (600) (1110)..R\$ 15.000,00

3.3.1.90.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais (601) (1110).....R\$ 3.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) provenientes do excesso de arrecadação de recursos vinculados ao FUNDEB e os provenientes da anulação parcial das seguintes rubricas orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO.

01 – Gabinete do Prefeito.

04.124.0108.2021 – Manutenção dos Serviços de Controle Interno.

3.3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantag. Fixas – P. Civil (204) (0001)....R\$ 4.000,00

3.3.1.90.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais (207) (0001).....R\$ 1.900,00



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

**04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.**

01 – Secretaria da Fazenda.

04.123.0108.2005 – Manut. Sec. Munic. Fazenda.

3.3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo (404) (0001).....R\$ 1.500,00

3.3.3.90.40.00.00.00.00 Serv. Tecn. Informação e Comunicação (412) (0001)..R\$ 2.500,00

**05 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E TURISMO.**

01 – Educação Infantil – MDE.

12.365.0110.2006 – Manutenção da Educação Infantil.

3.3.1.90.46.00.00.00.00 Auxílio Alimentação (530) (0020).....R\$ 4.500,00

02 – Ensino Fundamental – MDE.

12.361.0110.2007 – Manutenção Ensino Fundamental.

3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica (544) (0020).....R\$ 10.000,00

12.361.0111.2028 – Transporte Escolar Ensino Fundamental.

3.3.3.90.33.00.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção (594) (0020)..R\$ 15.000,00

05 – Rec. Vinc. – Fundeb Fundamental.

12.361.0110.2007 – Manutenção Ensino Fundamental.

3.3.1.90.04.00.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado (5015) (0031)...R\$ 20.000,00

06 – Rec. Vinc. e Não Comput. – Infantil.

12.306.0112.2039 – Manutenção da Alimentação Escolar Educação Infantil – Creche.

3.3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo (5057) (0001).....R\$ 2.700,00

12.306.0112.2040 – Manutenção da Alimentação Escolar Educação Infantil – Pré-Escola.

3.3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo (5553) (0001).....R\$ 1.900,00

07 – Rec. Vinc. e Não Comput. – Fundamental.

12.306.0112.2040 – Manutenção da Alimentação Ensino Fundamental.

3.3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo (589) (0001).....R\$ 3.000,00

10 – Unidade do Desporto e Lazer.

27.812.0048.1018 – Realização de Eventos Esportivos.

3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica (5023) (0001)...R\$ 10.000,00

**06 – SECRET. MUNIC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

01 – FMA – Fundo Municipal da Agricultura.

20.606.0114.0010 – Apoio Financeiro aos Produtores.

3.3.3.90.45.00.00.00.00 Subvenções Econômicas (609) (1110).....R\$ 14.000,00

**08 – SEC. MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO.**

01 – Secretaria de Obras e Viação.

26.782.0121.2068 – Manutenção das Estradas.

3.3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo (826) (0001).....R\$ 6.000,00

3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica (828) (0001).....R\$ 1.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 09 de dezembro de 2019.

**RICARDO LUIZ FLACH**

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

### **MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

Exma. Senhora Presidente,

Nobres Edis:

A solicitação de suplementação de recursos de rubrica do Orçamento de 2019 proposta pelo presente Projeto de Lei nº 068/2019 visa a suplementação, com recursos do excesso de arrecadação e da redução parcial de rubricas orçamentárias, de dotações insuficientes para empenho de despesas correntes necessárias para a continuidade de determinadas atividades.

As suplementações são necessárias para o empenho de despesas que necessitarão de maior dotação até o encerramento deste ano, como exemplo, o incentivo à Cooperativa Languiru Ltda conforme Lei nº 1.295 de 09 de março de 2009, uma vez que o valor calculado para 2019 não será suficiente. Também há necessidade de suplementar algumas rubricas orçamentárias relacionadas às despesas de pessoal da Secretaria da Agricultura e também da Secretaria de Educação nível Infantil e Fundamental. Para estas suplementações, os recursos serão provenientes do excesso de arrecadação do FUNDEB e também da redução de outras dotações que não serão totalmente utilizadas.

Alteração do projeto de lei substitutivo em relação ao original:

*- Inclusão do seguinte texto “05 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E TURISMO” na descrição das rubricas a serem suplementadas, conforme descrição do art. 1º, sendo que este texto falta no projeto original.*

E, contando com a compreensão desta colenda Câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente projeto de lei.

Poço das Antas, 09 de dezembro de 2019.

**RICARDO LUIZ FLACH**  
Prefeito Municipal

Exma. Sra.:

**Veleda Renita Wilke Gaelzer**

Presidente da Câmara de Vereadores

POÇO DAS ANTAS – RS